

Artigo 10.º

Monitorização da Execução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — A execução do contrato de concessão de apoios municipais por parte da entidade beneficiária está sujeita a monitorização permanente por parte do Município de Abrantes, a qual visa verificar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela entidade beneficiária.

2 — A entidade beneficiária compromete-se a colaborar e fornecer toda a informação que venha a ser solicitada pelo Município de Abrantes com vista ao exercício da atividade de monitorização prevista no número anterior.

Artigo 11.º

Resolução do Contrato de Concessão de Apoios Municipais

1 — O Município de Abrantes pode proceder à resolução do contrato de concessão de apoios municipais sempre que se verifique:

a) O não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável à entidade beneficiária;

b) A prestação de falsas informações por parte da entidade beneficiária;

c) O não preenchimento, superveniente à celebração do contrato, de qualquer das condições de elegibilidade previstas no artigo 4.º

2 — A resolução do contrato com fundamento nas alíneas a) e b) do número anterior determina a obrigatoriedade de pagamento ao Município por parte da entidade beneficiária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação de todos os apoios recebidos, acrescidos dos correspondentes juros de mora.

3 — Na falta do pagamento referido no número anterior dentro do prazo aí fixado há lugar a procedimento executivo.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Em tudo o que o presente Regulamento possa gerar dúvidas ou conter omissões, não sanáveis por outras vias que dele decorram, decidirá a Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 13.º

Resolução de Litígios

Sempre que ocorram situações de litígio não sanáveis por acordo entre as partes, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 10 de maio de 2016 e na Assembleia Municipal de 17 de junho de 2016, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município de Abrantes (“www.cm-abrantes.pt”).
209789398

MUNICÍPIO DE BARRANCOS**Aviso (extrato) n.º 10185/2016****Aposentação por motivos de invalidez**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da comunicação do ISS de 01/07/2016, torna-se público que, o assistente operacional, António Baleizão Torrado, foi aposentado por motivo de invalidez, a partir de 11-04-2016.

11 de julho de 2016. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.
209791162

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso n.º 10186/2016****Conclusão do período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, referente aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, com os seguintes trabalhadores: Isidro Coelho Saraiva Mendes, com efeitos a 06 de junho de 2016; Vítor Joaquim Talixa Lamas, com efeitos a 06 de junho de 2016; Rogério António Pereira, com efeitos a 06 de junho de 2016; Osvaldo Manuel Fernandes Pedro, com efeitos a 27 de junho de 2016; José Artur Serrão Nabais, com efeitos a 11 de julho de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

309795383

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 10187/2016**

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião pública de 27 de junho de 2016, se encontra aberto o período de participação, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República*, do procedimento de alteração do PDM que a seguir se transcreve:

«889/2016 — Procedimento de alteração do PDM nos termos do artigo 118.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) — União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto — Ampliação da Schaeffler Portugal, Unipessoal, L.ª

A Câmara analisou o assunto e considerando:

O teor da informação da DGUP, datada de 24/06/2016 que aqui se dá por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante desta ata e se arquivar;

O pedido efetuado pela Schaeffler Portugal, Unipessoal, L.ª, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, tendente à viabilidade de ampliação das instalações, procedimento especial porque contraria os princípios do PDM em vigor, e concluído a apreciação em sede de Conferência Decisória que deliberou favoravelmente em 17/06/2016;

Que se verifica que esta situação tem grande reflexo no desenvolvimento e na ampliação de um estabelecimento industrial muito relevante;

Que a alteração do PDM consiste, em termos de ordenamento, no alargamento da mancha de “áreas urbanizáveis de pequena indústria”, numa área de 1530 m² classificada como “área urbanizável de equipamentos — parque urbano” e, em termos de condicionantes, a adequação da delimitação resultante da exclusão que se pretende efetuar na Reserva Ecológica Nacional (a área a excluir da REN compreende 9622 m² e a respetiva adequação cartográfica na planta de condicionantes é de 1530 m²).

Em termos regulamentares, a alteração consistirá na adequação dos índices urbanísticos, definidos para as áreas urbanizáveis de pequena indústria, de modo a ajustar as exigências legais à realidade económica das empresas em crescimento acentuado.

Face ao exposto, a Câmara deliberou:

Iniciar o procedimento de alteração do PDM de acordo com o artigo 118.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) seguindo os procedimentos legais do RJGT, nomeadamente o estabelecido no artigo 119.º

Que a alteração do PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, situação fundamentada no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e no artigo n.º 120 do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

Que para Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), é estabelecido o período de 15 dias úteis contados a partir da publicação da deliberação camarária do *Diário da República*.

Um prazo de 3 meses para elaboração da alteração do PDM.

Que a formalização da proposta contemple a alteração da planta de ordenamento da cidade, à escala 1:10 000 e a alteração da planta de condicionantes da cidade, à escala 1:10 000, numa área de 1530 m², e, a alteração regulamentar referente a índices urbanísticos na classe de espaço “áreas urbanizáveis de pequena indústria”.

Que o processo incluía igualmente o procedimento de Alteração à delimitação da REN (Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.»

Para constar se passa o presente o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

609787486

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 10188/2016

Cessaçã o de funções por aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea *c*) do artigo 291.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Albano Figueiredo Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª e nível entre o 5.º e 6.º, desligado do serviço desde o dia 01 de agosto de 2016.

António Fidalga Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª e nível 5.º, desligado do serviço desde o dia 01 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

309794735

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 10189/2016

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da declaração de impedimento apresentada por membro do Júri e ao abrigo das normas legais aplicáveis, designadamente o n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por meu despacho datado de, autorizei a alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado em contrato de trabalho em funções públicas de 1 assistente operacional — área de atividade de cantoneiro — Higiene e Limpeza Urbana (Aviso n.º 7387/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho de 2016).

Presidente — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

1.º Vogal Efetivo — José Fernando de Alegria Dias, Técnico Superior (Engenharia Civil);

2.º Vogal Efetivo — Fernando Ferreira de Bastos, Encarregado Operacional;

1.º Vogal suplente — Luís Pedro Nogueira da Silva Cruz, Técnico Superior (Arquiteto);

2.º Vogal suplente — Francisco Rosa Neves Pereira, assistente operacional.

21 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309758763

MUNICÍPIO DE FARO

Declaração de retificação n.º 820/2016

Para os devidos efeito e considerando que saiu com inexatidões o Aviso n.º 9293/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*,

n.º 142, de 26 de julho de 2016, retifica-se o mesmo nos seguintes termos:

Onde se lê:

«5.3 — Perfil de competências pretendido, comum às referências: Orientação para os resultados, orientação para o serviço público, inovação e qualidade, otimização de recursos.»

deve ler-se:

«5.4 — Perfil de competências pretendido, comum às referências: Orientação para os resultados, orientação para o serviço público, inovação e qualidade, otimização de recursos.»

E nos pontos 12.1 e 12.2, referente ao programa de provas oral de conhecimentos, onde se lê «[...] Lei n.º 41/2013, de 22 de agosto [...]» deve ler-se «[...] Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto [...]».

29 de julho de 2016. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José António Mendes Guerreiro Cavaco*.

309775602

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Edital n.º 754/2016

Eventual classificação do Edifício da Caixa Geral de Depósitos da Figueira da Foz, sito no Largo Luís de Camões (Praça Velha), freguesia de Buarcos e S. Julião, concelho da Figueira da Foz

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Faz público que, nos termos dos art.ºs 9.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, do artigo 25.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, e ainda nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, no Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, e na alínea *t*) do n.º 1.º do artigo 33.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro e, por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, em Reunião de 23 de maio de 2016, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação do edifício da Caixa Geral de Depósitos da Figueira da Foz, sito no Largo Luís de Camões (Praça Velha), freguesia de Buarcos e S. Julião, concelho da Figueira da Foz, como Monumento de Interesse Municipal. (MIM).

Mais se informa que, a partir da data de publicação deste anúncio de abertura de procedimento de classificação, o imóvel mencionado se considera Em Vias de Classificação, nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.

Nos termos do artigo 27.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do disposto no Código de Procedimento Administrativo convidam-se todos os interessados para, no prazo de 30 dias úteis, se pronunciarem sobre a deliberação e a apresentar quaisquer reclamações, que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição da servidão ou a sua excessiva onerosidade ou amplitude.

O processo relativo à proposta de classificação encontra-se disponível para consulta de todos os interessados na secretaria da Divisão de Cultura do Município, Edifício da Biblioteca Municipal, Rua Calouste Gulbenkian, Figueira da Foz, todos os dias úteis, das 9.30 h às 17.00 h.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal da Figueira da Foz, dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente até às 17 h do último dia do prazo acima referido.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, Juntas de Freguesia e publicado no site do município.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.